Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944 as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade do Pôrto

Faculdade de Medicina

Despesas com o pessoal: Do artigo 342.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício: 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . Para o artigo 343.º — Remunerações acidentais: 1) Gratificações pela acumulação do serviço de 21.000 ± 00 Serviço Meteorológico dos Açôres Despesas com o material: Do artigo 515.º - Material de consumo corrente: 2) Artigos de expediente e diverso material não especificado........... 4.500 500Para o artigo 514.º - Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De imóveis: b) Conservação de linhas telefónicas pri- 1.500 ± 00 1.000\$00 Para o artigo 515.º — Material de consumo corrente: 2.000 \$00CAPÍTULO 4.º Direcção Geral do Ensino Liceal Liceu Passos Manuel Despesas com o material: Do artigo 710.º - Material de consumo corrente: 1.500\$00

Para o artigo 709.º — Despesas de conservação e apro-

veitamento do material:

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18.381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Outubro de 1944.—António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Caeiro da Mata.

Decreto n.º 34:039

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 5.º do orçamento em vigor para o Ministério da Educação Nacional, na parte relativa à Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento, de Santo Tirso, é transferida a importância de 2.000\$\\$ do n.\circ\(3 \) para o n.\circ\(2 \) do artigo \(813.\circ\)

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Outubro de 1944. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Caeiro da Mata.

Ministério DA ECONOMIA Conselho Técnico Corporativo do Comércio

e da Indústria

Para os devidos efeitos se torna público que, por des-

pacho de S. Ex.º o Ministro da Economia de 26 de Setembro último, foi alterado o preço das marcas de garantia do vinho regional do Dão para \$20 por garrafa ou litro e \$10 por meia garrafa.

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, 12 de Outubro de 1944. — Pelo Vice-Presidente, Alexandre Carlos de Magalhãis de Almeida Fernandes.

1.500\$00